

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI PARA RETIFICAÇÃO DA DECISÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 26/2013, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CERCAMENTO DO CAMPUS DE UNAÍ/UFVJM

ATA DE RETIFICAÇÃO DA DECISÃO DE HABILITAÇÃO

Às quatorze horas do dia vinte e sete de novembro do ano de dois mil e treze, na Sala de Reuniões da Pró-Reitoria de Administração, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação/UFVJM designada pela Portaria 1507/2013 composta por: Emilene Mística Costa [Presidente], Eduardo Antônio Fonseca Neves e Glauciele Aparecida Borges [membros]. Na sessão de habilitação ocorrida no dia sete de novembro de dois mil e treze a Comissão Especial de Licitação decidiu pela HABILITAÇÃO da licitante LAGOTELO LTDA e INABILITAÇÃO da licitante CORRETA ENGENHARIA LTDA, no entanto, após análise do recurso apresentado pela licitante CORRETA ENGENHARIA LTDA a consultoria técnica da UFVJM revisou as certidões e planilhas de execução apresentadas pela LAGOTELO LTDA e constatou que a mesma não apresentou comprovação de execução dos quantitativos exigidos em edital, conforme parecer em anexo em que a Diretoria de Infraestrutura. Desta maneira, com relação ao item forma de madeira, foi detectado pelos consultores técnicos que a licitante LAGOTELO LTDA comprovou a execução de apenas 3.122,40 m², sendo o quantitativo exigido em edital de 4.343,13 m². Com relação ao item concreto, foi detectado pelos consultores técnicos que a licitante LAGOTELO LTDA comprovou a execução de apenas 319,60 m³, sendo o quantitativo exigido em edital de 407,02 m³. Assim, com base no parecer técnico e nos itens 2.1 e 4.4.4 do edital, a comissão decide pela INABILITAÇÃO da licitante LAGOTELO LTDA. Levando em consideração o dever da Administração de rever seus atos, após estudos e análises jurisprudenciais, consideramos como excesso de formalismo e falta de razoabilidade considerar inválida a Certidão nº: 25591/13 de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao CREA/MG apresentada pela licitante CORRETA ENGENHARIA LTDA, motivo que a primeiro momento ensejou sua inabilitação. Com base no acórdão 352/2010 do TCU esta comissão decide pela HABILITAÇÃO da licitante CORRETA ENGENHARIA LTDA. Segue abaixo a RETIFICAÇÃO do resultado de habilitação:

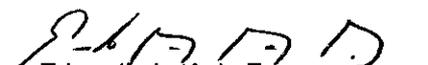
LICITANTE	CNPJ	ENQUADRAMENTO ME/EPP	SITUAÇÃO
Correta Engenharia Ltda.	11.936.741/0001-03	SIM	HABILITADA
Lagotela Ltda.	20.368.585/0001-04	SIM	INABILITADA

Nada mais havendo a declarar, foi lavrado a presente Ata que lida e aprovada será assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação. Diamantina, vinte e sete de novembro de dois mil e treze.

Comissão:


Emilene Mística Costa
Presidente


Glauciele Aparecida Borges
Membro


Eduardo Antônio Fonseca Neves
Membro